



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 142/2020 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/1990 e o Decreto nº 7.508/2011;

as Resoluções CIB/RS 448/2013 e 197/2014, de 09 de setembro de 2013 e 16 de abril de 2014, respectivamente, que aprovam o cofinanciamento para custeio e manutenção do Hospital Universitário de Canoas;

a Resolução CIB/RS 546/2018, de 19 de dezembro de 2018, que altera o Artigo 1º da Resolução CIB/RS nº 285/14 no que se refere à nova entidade administradora do Hospital Restinga e Extremo Sul, atualmente exercida pela Associação Hospitalar Vila Nova e define outras providências;

o Decreto Estadual Nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

a lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

a importância do Hospital Universitário de Canoas, atendendo como referência a mais de 100 (cem) municípios, e do Hospital Restinga e Extremo Sul no enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 2º das Resoluções CIB/RS nº 448/2013 e 197/2014, passando a vigorar a seguinte redação: Os recursos serão repassados do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Canoas.

Art. 2º - No Artigo 2º da Resolução CIB/RS 546/2018, onde se lê “ou cofinanciamento com recurso do Tesouro Estadual” leia-se “ou outro recurso a ser indicado pelo Fundo Estadual de Saúde”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de julho de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS